



## EDITAL Nº 01/2016

### CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO E DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 2016

A Universidade Federal do Ceará - UFC, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão – PREx, através do Programa de Extensão Universitária, convida os docentes e técnicos de nível superior a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº08/CEPE, de 26 de abril de 2014 e seu anexo IX.

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Extensão Universitária destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado a Programa e Projeto de extensão, orientado e acompanhado por um professor ou técnico de nível superior, vinculado ao quadro ativo permanente ou inativo da UFC, e tem como objetivos:

1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC, proporcionando o desenvolvimento de Ações de Extensão, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.3. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.4. Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

1.2. Serão concedidas nesse processo seletivo 650 (seiscentos e cinquenta) bolsas de extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma. Desta quantidade total, 65 bolsas (10%) serão destinadas para os equipamentos de extensão da universidade.

1.3. As Bolsas terão duração de 09 (nove) meses, perfazendo o período de **abril a dezembro de 2016**.

## **2. DEFINIÇÕES**

2.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

2.2. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de caráter abrangente e convergente entre as temáticas. Tem caráter orgânico- institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

## **3. ÁREAS TEMÁTICAS**

3.1. Os projetos e programas a serem realizados perante a comunidade deverão concorrer em uma das áreas temáticas (área principal) a seguir:

3.1.1. Comunicação

3.1.2. Cultura

3.1.3. Direitos Humanos e Justiça

- 3.1.4. Educação
- 3.1.5. Meio Ambiente
- 3.1.6. Saúde
- 3.1.7. Tecnologia e Produção
- 3.1.8. Trabalho

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O(A) Coordenador(a) Extensionista deve ser professor ou técnico de nível superior, vinculado ao quadro ativo permanente ou inativo da UFC.

4.2. O(A) Coordenador(a) Extensionista deve ter cumprido com os seus compromissos junto à PREX (Relatório Final e Apresentação de trabalho nos Encontros de Extensão), caso seja renovação de solicitação de bolsas.

4.3. A proposta deve ser apresentada no **Formulário de Cadastro de Ações Extensionistas**, encontrado no sítio [www.prex.ufc.br](http://www.prex.ufc.br) – link lateral à esquerda “**Cadastro de Ações**” (parte “Formalização”); devidamente preenchida em todos os itens, e aprovada previamente pelas instâncias colegiadas evitando ad referendum.

4.4. A carga horária do bolsista é de 12 horas semanais.

4.5. O Coordenador do Programa ou Projeto deverá observar o somatório de horas dedicadas à graduação, pesquisa e extensão, **NÃO** podendo ultrapassar a carga horária total do Regime de Trabalho na UFC (40h DE; 40h ou 20h).

4.6. A proposta deve corresponder a uma das 8 (oito) linhas temáticas, apresentadas no item 3.1 do presente Edital.

4.7. A proposta deve ter relevância acadêmica e social.

##### **4.7.1. Da relevância acadêmica**

4.7.1.1. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza

extensionista da proposta com envolvimento direto com a sociedade/comunidade;

4.7.1.2. Interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

4.7.1.3. Impacto pessoal e social na formação técnico-científica do estudante;

4.7.1.4. Produção de artigos, comunicações e relatos da ação de extensão em periódicos, anais de seminários e em eventos de extensão universitária, internos e externos.

#### 4.8.2. Da relevância social

4.8.2.1. Impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais,

4.8.2.2. Contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;

4.8.2.3. Relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumuladas na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais;

4.8.2.4. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas relevantes e prioritárias ao desenvolvimento regional.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de **04 a 29 de janeiro de 2016**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Pró-reitoria de Extensão até às 17 horas do dia 29 de fevereiro de 2016 - os documentos serão entregues nas respectivas Coordenadorias Setoriais da Pró-Reitoria de Extensão.

5.3. A documentação com as propostas dos campi do interior poderão ser entregues na respectiva Direção da Unidade Acadêmica, impreterivelmente até o dia **29 de janeiro de 2016**, para, a seguir, ser enviado à PREx, no primeiro malote subsequente à data de entrega.

5.4. As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

**5.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, com falhas de preenchimento, com falta de documentos ou assinaturas, ou fora do prazo estipulado neste Edital.**

5.6. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) Extensionista o preenchimento do formulário e envio da proposta;

5.7. Só serão aceitas propostas de ações extensionistas que estiverem no “**Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas**” - atualizado e disponível no sítio [www.prex.ufc.br](http://www.prex.ufc.br) – link lateral à esquerda “**Cadastramento de Ações**” (parte “Formalização”) - e que seguirem os trâmites lá indicados.

5.8. No momento da inscrição, o coordenador da proposta deverá anexar os seguintes documentos:

5.8.1. Formulário de Cadastramento de Ação Extensionista, quando for uma **NOVA** ação (vide instruções no link citado no tópico 5.7. acima);

5.8.1.1. O Formulário supracitado deve conter a aprovação do Colegiado do Departamento (se houver) e do Colegiado da Unidade Acadêmica (Centro/Faculdade/Instituto/Campus), com período de vigência no mínimo igual ao período de vigência do programa de bolsa de extensão; e

5.8.1.2. Programas/projetos aprovados *ad referendum*, caso contemplados com bolsas, deverão ter sua(s) ata(s) de homologação do *ad referendum* encaminhadas à PREX, até o momento de assinatura do termo de outorga da bolsa.

## **6. OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)**

6.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação neste Edital e do número de Bolsas deferido, selecionar o(s) bolsista(s), observando as orientações constantes no sítio da PREX para os critérios de seleção;

6.2. Acompanhar o bolsista na realização de suas atividades semanais(12h/s);

6.3. Encaminhar mensalmente à Pró-reitoria de Extensão o relatório de atividades do(s) bolsista(s) referente às atividades do mês;

- 6.5. Participar das reuniões convocadas pela Pró-reitoria de Extensão;
- 6.6. Comunicar às Coordenadorias Setoriais da Pró-reitoria de Extensão, através de memorando, a não continuidade do projeto ou programa para cancelamento da Ação;
- 6.7. Motivar o(a) bolsista a publicar artigos na Revista Extensão em Ação da UFC ou outros periódicos e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos ;
- 6.8. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente aos Encontros Universitários de 2016, nas modalidades pôster ou oral;
- 6.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- 6.10. Substituir o(a) Bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;
- 6.11. Em caso de afastamento do Coordenador da Ação, superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PREx e indicar um(a) coordenador(a)-substituto(a) para a condução das atividades do projeto e/ou programa e a orientação do(a) bolsista.
- 6.12. O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado implicará na suspensão do pagamento da bolsa;
- 6.13. Encaminhar à PREx, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do sítio [www.prex.ufc.br](http://www.prex.ufc.br) - link à esquerda "[Relatórios Anuais](#)".
- 6.14. Não serão pagas bolsas retroativas, de meses anteriores, caso o(a) Coordenador(a) Extensionista não encaminhe o relatório de atividades do bolsista.

## 7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, **Análise Técnica e Análise de Mérito**, conforme descrito a seguir:

### 7.1 ANÁLISE TÉCNICA

Etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da PREx, a qual procederá a análise formal das propostas em consonância às exigências definidas no presente edital:

| ITENS AVALIADOS   | CARÁTER      |
|---|--------------|
| 1. Formulário " <a href="#">Solicitação para Concessão de Bolsa de Extensão</a> " contendo o número necessário de Bolsas para estudantes de graduação com a justificativa.  | Eliminatório |
| 2. Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas (constante do sitio <a href="http://www.prex.ufc.br">www.prex.ufc.br</a> - link à esquerda " <a href="#">Cadastramento de Ações</a> " - Parte "Formalização") contendo as aprovações nas instâncias devidas. | Eliminatório |
| 3. No caso de Programas e Projetos de Extensão com execução em 2015, a apresentação do <a href="#">relatório anual</a> .  | Eliminatório |

Quadro 1 - Análise Técnica

### 7.2 ANÁLISE DE MÉRITO

7.2.1 Será realizada por Comissão designada pela Pró-Reitora de Extensão;

7.2.1 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois pareceristas;

7.2.2 A avaliação da proposta de projeto e/ou programa será feita considerando os critérios indicados na tabela a seguir. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, e a nota final será obtida a partir do somatório das médias ponderadas pelos pesos de cada critério de avaliação disponíveis no Quadro 02, a seguir.

| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>   | <b>PESO</b> |
|---|-------------|
| 1. Relação direta com a comunidade/sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular) | 0,25        |
| 2. Justificativa e Contextualização da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)   | 0,15        |
| 3. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa  | 0,10        |
| 4. Clarezas de objetivos  | 0,10        |
| 5. Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados); verificar a ligação direta com a comunidade.  | 0,10        |
| 6. Resultados esperados (indicar vinculação com políticas públicas); Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)  | 0,15        |
| 7. Viabilidade do cronograma de execução  | 0,05        |
| 8. Parcerias institucionais (internas e externas)   | 0,10        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1,0</b>  |

**Quadro 2 - Análise de Mérito**

7.3. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a MAIOR pontuação relativa ao Critério de Avaliação 1- Relação direta com a sociedade (Quadro 2). Persistindo o empate, será utilizada a maior pontuação nos critérios subsequentes do referido quadro;

7.4. **O número de Bolsas concedidas por Ação de Extensão será decidido pela Pró-reitoria de Extensão, tomando-se por base o resultado da Comissão, que levará em conta o número de bolsas disponíveis, a demanda de bolsas solicitadas e a análise da Ação.**

## **8. DO RESULTADO**

8.1. Cabe à PREx a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sítio, até o dia **24 de fevereiro de 2016**.



## 9. CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

9.1 Ao final do período de concessão da Bolsa, o estudante bolsista receberá declaração de participação, mediante o cumprimento dos compromissos, constando o período de atuação, o nome do(a) Coordenador(a) Extensionista e o título da Ação de Extensão.

## 10. DO CRONOGRAMA

|  |   |
|--|---|
| Lançamento do Edital   | Dia 04 de janeiro de 2016   |
| <b>Período para recebimento das solicitações e da documentação necessária</b>                        | <b>De 04 a 29 de janeiro de 2016</b>  |
| Período de avaliação das propostas pela Comissão designada pela PREx                                 | De 02 a 19 de fevereiro de 2016   |
| Divulgação do Resultado Final  | Dia 24 de fevereiro de 2016   |
| Período para seleção de bolsistas pelo(a) Coordenador(a) e envio da documentação para PREx           | De 25 de fevereiro a 04 de março de 2016  |
| Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s) à PREx | De 04 a 18 de março de 2016 (De acordo com programação pelas Coordenadorias de Ações de Extensão) |

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PREx.

11.3. A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

11.4. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC.

11.5. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá ter nenhuma reprovação em disciplinas do curso, acumular outra modalidade de bolsa ou estágios não obrigatório, ou ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver

atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da ação extensionista.

11.6. A entrega de documentos dos bolsistas será feita no momento da assinatura do Termo de Compromisso, que será divulgada no site da Pró-Reitoria de Extensão ([www.prex.ufc.br](http://www.prex.ufc.br)) – cada campus da UFC terá um dia e horário específico.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2016.

Prof<sup>a</sup>. Dra. **Márcia Maria Tavares Machado**

Pró-reitora de Extensão